



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2021/2022



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
CONTRATO Nº 008/2021

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, INSCRITO NO CNPJ/MF sob o nº 25.061.508/0001-20**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000, neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Vereador Presidente Senhor **RONALDO MONTEIRO DE SOUSA**, com residência física na cidade de Ananás/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **A. F. CARDOSO COMERCIANTE-ME, INSCRITO NO CNPJ: 12.304.733/0001-07**, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 42, Chapadinha I, CEP: 77890-000, Ananás/TO, representada neste ato pelo Senhor **ANTÔNIO FERNANDES CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 156.875.462-00 e RG 1.403.473 SSP/TO, com residência própria em Ananás. Firmam entre si justo e acordado o presente **CONTRATO**, que é resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuando este Contrato, aqui denominado simplesmente, **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto desta Dispensa consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA COPA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCÍCIO DE 2021**, de acordo com a proposta de preço apresentada pelo licitante, e de acordo às necessidades da **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes neste Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2021/2022

FLS. Nº 62

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	48	UND	LATAS DE LEITE NINHO	R\$ 16,25	R\$ 780,00
02	150	PCT	CAFÉ MARATÁ	R\$ 4,50	R\$ 675,00
03	26	PCT	BISCOITO SAL	R\$ 6,25	R\$ 162,50
04	26	PCT	BISCOITO MABEL (DOCE)	R\$ 7,80	R\$ 202,80
05	24	PCT	FLOCÃO DE ARROZ	R\$ 2,50	R\$ 60,00
06	24	PCT	FLOCÃO DE MILHO	R\$ 1,85	R\$ 44,40
07	15	PCT	POLVILHO	R\$ 5,25	R\$ 78,75
08	150	PCT	AÇUCAR	R\$ 6,15	R\$ 922,50
09	08	UND	MANTEIGA 250G	R\$ 2,50	R\$ 20,00
10	50	CX	CHÁ	R\$ 5,00	R\$ 250,00
11	10	FARDO	REFRIGERANTE	R\$ 24,00	R\$ 240,00
12	100	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200ml	R\$ 4,00	R\$ 400,00
13	50	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50ml	R\$ 1,75	R\$ 87,50
14	03	UND	COADOR DE CAFÉ	R\$ 3,00	R\$ 9,00
15	10	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ 400g	R\$ 6,00	R\$ 60,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.992,45

VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$: 3.992,45 (três mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura com início em 19/02/2021 e término em 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANAS
GESTÃO 2021/2022**

4.1- Fica estipulado o presente Contrato no valor global de **R\$: 3.992,45 (três mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, brutos pagos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, O pagamento, será efetuado de acordo com a quantidade do produto fornecida durante o mês subsequente, mediante a expedição da Nota Fiscal, devidamente atestada. Sendo pago em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos objetos, conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancaria para conta corrente do **Contratado**.

4.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débitos Estadual, (sede do licitante);

III - Certidão Negativa de Débitos Municipal, (sede do licitante);

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

CLAUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

5.2 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1– Fornecer produtos de qualidade, responsabilizando-se por qualquer dano causado á **CONTRATANTE** e a terceiros em decorrência de defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos.

6.2- A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a validade do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e a qualificação exigida na licitação;

6.3 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2021/2022

cinco por cento) do valor inicial atualizadas do Contrato observadas as disposições do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993;

6.4 – Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

7.2 - advertência;

7.3 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.4 suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;

7.5 - declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2- Na hipótese da ocorrência da rescisão, o **CONTRATADO** receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO

98.1- Este Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2021/2022

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS

10.1- As despesas decorrentes deste Correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

Câmara Municipal de Ananás

11.01.01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo em Geral

3.3.90.30.00 material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- As partes elegem o Foro da Comarca do Ananás, Estado de Tocantins como o competente para dirimir dúvida ou controvérsias resultantes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

11.2- E estando assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 19 dias de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

RONALDO MONTEIRO DE SOUSA

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

A. F. CARDOSO COMERCIANTE-ME

CNPJ: 12.304.733/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Renata Ferreira dos Santos CPF. 014.716.062.60

2- Francisca Fernandes de Sousa CPF. 024.892.301-31